



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 40/2019
Pregão PRESENCIAL
nº 7/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

15/03 / 9:00hs

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Nesta data abro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 40/2019, que tem como assunto o processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 com critério de avaliação MENOR PREÇO/POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, iniciando na folha nº 002.

Japira, 22 de fevereiro de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274 de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401

MEMORANDO Nº 17/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação de empresa especializada em mão de obra de pedreiro.

Justifica-se a necessidade dessa contratação, visando melhorias em imóveis da administração pública quando isso se faz necessário no caso de pequenos reparos de urgência e emergência, salientando, ainda que, em nosso quadro de servidores efetivos não há um profissional habilitado a prestar esse serviço. Portanto, essa natureza de profissional se faz necessário para evitarmos a descontinuidade dos serviços nesses imóveis.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 28 de Janeiro de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 28/01/19
às _____ hs. Nº 36 2019
Caroline P. Comargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de serviços para realização de pequenas construções, reforma e manutenção em instalações prediais da administração municipal, englobando serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, incluindo fornecimento de mão de obra operacional, equipamentos, ferramentas e acessórios de uso individual conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2 – JUSTIFICATIVA

2.2. Dentro do quadro efetivo de servidores da administração municipal, não há um profissional habilitado na mão de obra de pedreiro. Percebe-se, a indispensabilidade desse profissional pois muitas são as necessidades de pequenos reparos de urgência e emergência em imóveis públicos do município. Portanto, a contratação desse profissional se faz necessária para evitarmos a descontinuidade dos serviços públicos nesses imóveis.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 – EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAO DE OBRA DE PEDREIRO

Item	Produto/serviço	Qntd.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	Pedreiro	240	Dia	110,00	26.400,00
TOTAL GLOBAL					26.400,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

Empresa	CNPJ
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	14.520.799/0001-51
ADEMIR RODRIGUES DE SOUZA	17.913.680/0001-37
JR CONSTRUTORA EIRELLI-ME	20.190.808/0001-96

4 – LOCAL DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Secretaria municipal de obras, viação e urbanismo

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A prestação do serviço se dará na Secretaria Municipal de obras, viação e urbanismo em horário de expediente, ficando sob a responsabilidade da empresa as despesas pertinentes ao cumprimento do contrato.

Para a execução dos serviços, fica a contratada sob as ordens desta secretaria e a conclusão dos serviços solicitados deverá ser efetuada em no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/Ordem de serviço expedida pelo setor competente.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da execução do objeto será dar pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da contratante, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

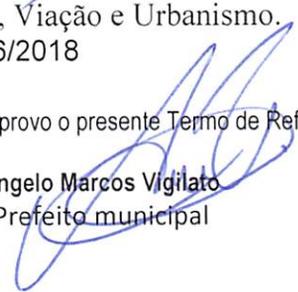
Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 28 de Janeiro de 2019.


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

Aprovo o presente Termo de Referência:


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em concerto de pneus.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid	Valor unitario	Valor total
01	Mao de obra de pedreiro para conserto e pequenos reparos em imóveis públicos.	240	Dia	100,00	24.000,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 24.000,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: José Ferreira dos Santos

CNPJ: 14.520.799/0001-51

Inscrição estadual:

Endereço: Rua Joao Professor, nº66. Japira-PR.

Telefone: (43) 9 8820 2292

Pessoa para contato: José Ferreira

E-mail:

Japira, 23 de janeiro de 2019.

Nome completo e assinatura;

Cargo que ocupa na empresa; Proprietario



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em concerto de pneus.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição produtos/serviços	Qtde	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Mao de obra de pedreiro para conserto e pequenos reparos em imóveis públicos.	240	Dia	120,00	28.800,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 28.800,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: Ademir Rodrigues Gonçalves
CNPJ: 17.913.680/0001-37
Inscrição estadual:
Endereço: Rua Joao Antônio Pereira, nº551, Japira-Pr.
Telefone: (43) 9 9130 3570
Pessoa para contato: Ademir Rodrigues Gonçalves.
E-mail:

Japira, 24de janeiro de 2019.

Ademir Gonçalves Rodrigues
Nome completo e assinatura;

Cargo que ocupa na empresa; Proprietário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer contratação de empresa especializada em concertos e reparos em imóveis e obras.

Informamos, igualmente, que sua empresa poderá enviar as propostas via e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Planilha dos itens:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unitário
01	Mão de obra de pedreiro para conserto e pequenos reparos em imóveis públicos	240	DIA	110,00

Valor total
26.400,00

Valor Total do Orçamento: R\$

Dados da empresa proponente:

Razão social:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Endereço:

Telefone: ()

Pessoa para contato:

E-mail:

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96

Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR

28.07, 19 de _____ de 201_____

Nome completo e assinatura
Cargo que ocupa na empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

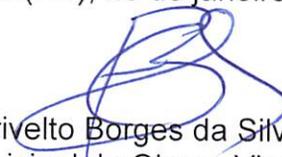
Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 28 de janeiro de 2019.


Erivelto Borges da Silveira

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11/12/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JAPIRA, 15 DE FEVEREIRO 2019.

MEMORANDO Nº 42/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade reiterar o memorando nº 17/2019 e levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que, em data de 28 de janeiro de 2019, foi encaminhado a vossa excelência através do memorando supra citado, solicitação de contratação de empresa especializada em mão de obra de pedreiro. Trata-se de contratação em regime de urgência em face do interesse público de manutenção preventiva e corretiva dos prédios da administração e logradouros públicos.

Dessa forma, fica V. Sa. Notificada de que, na falta de atendimento aos termos que se pede, poderá a qualquer momento ocorrer à interrupção dos serviços prestados pela administração, com ênfase nos serviços prestados em alguns imóveis da administração que necessitam com urgência de reparos. Certo e de sua compreensão, aguardamos manifestações,

Cordialmente,

Japira, 18 de fevereiro de 2019.


Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Erivelto Borges da Silveira
Secretario de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

Portaria nº 286/2018

Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18/02/19
às _____ : _____ hs. Nº 101/2019

Caroline P. Comergo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 18 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 40/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	870	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 20 de fevereiro de 2019


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 20/02/2019

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	445.175,00	445.175,00	19.816,93	425.358,07
001 Viação	190.000,00	190.000,00	16.916,41	173.083,59
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	190.000,00	190.000,00	16.916,41	173.083,59
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	16.906,26	133.093,74
00590 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	10,15	39.989,85
002 Urbanismo	229.175,00	229.175,00	2.900,52	226.274,48
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	40.125,00	40.125,00	0,00	40.125,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	125,00	125,00	0,00	125,00
00670 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	189.050,00	189.050,00	2.900,52	186.149,48
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	2.900,52	147.099,48
00800 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00810 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	29.050,00	29.050,00	0,00	29.050,00
003 Obras Públicas	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0004.2011 Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
004 Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
16.482.0004.2013 Plano Municipal de Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Total Geral	445.175,00	445.175,00	19.816,93	425.358,07

Critério de seleção:

Data do cálculo: 20/02/2019

Órgão entre: 04 e 04

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, perfazendo o valor máximo de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 21 de fevereiro de 2019.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	40/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aque les cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: **a)** Autorização para sua abertura; **b)-** Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); **c)-** Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação **nos meios eletrônicos (internet)** e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação.; IV)- .



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



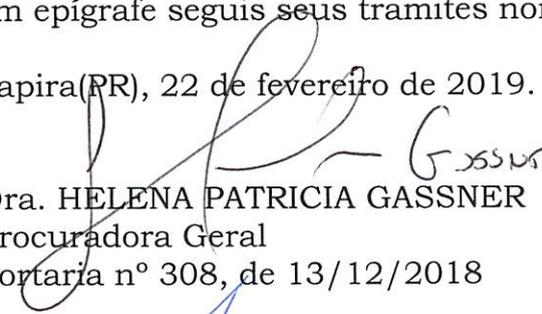
- 3 -

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.

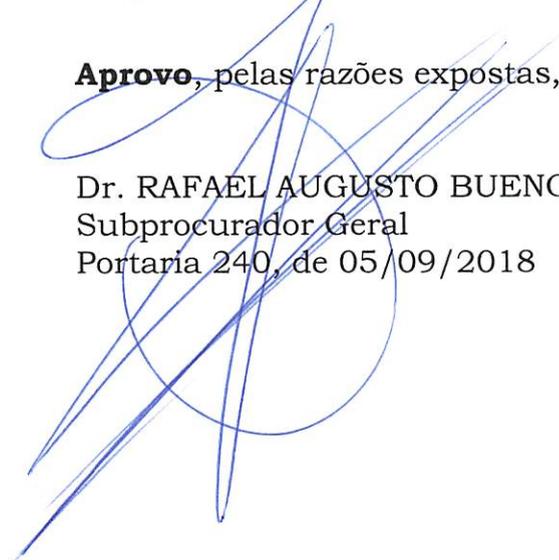
O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira(PR), 22 de fevereiro de 2019.


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.


Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 021/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ **KELLEN CASSIANE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n° 6.846.488-9 e CPF n° 035.635.339-70;

_ **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n° 12.774.845-0 e do CPF n° 007.674.759-09

_ **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG n° 4.837.895-1 e do CPF n° 565.628.459-04;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:04
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 15/03/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 21/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 15/03/2019

DATA DA ABERTURA: 09:00 do dia 15/03/2019.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 do dia 15/03/2019.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;

- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**
- f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

- apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4 -

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO**, nas quantidades abaixo:

LOTE: 1 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÃO DE OBRA - PEDREIRO					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO A contratação do profissional será destinada para realização de pequenos reparos de urgência/emergência nos prédios oriundos da Administração Municipal de mão de obra de pedreiro, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Administração Municipal, pequenas construções, reformas, etc	240,00	DIA	110,00	26.400,00
TOTAL GLOBAL					26.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5 -

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**;

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	870	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).

6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até **às 09:00 do dia 15/03/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

6.4. A sessão pública de realização do **Pregão PRESENCIAL** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6 -

- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão PRESENCIAL**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
- 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
- 6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**
- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
 - 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
 - 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
 - 5- **E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**
7. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão PRESENCIAL** e apresentem os documentos nele exigidos;
- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7 -

- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 7/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 15/03/2019**

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
 - 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
 - 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
 - 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão PRESENCIAL**;
 - 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8 -

- 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br, *licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA*, o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
 - 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
 - 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
 - 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9 -

- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão PRESENCIAL**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

- 9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10 -

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.
- 9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.
- 9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**
- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
 - i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?
 - ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:
 - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11 -

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
 - Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1.4.1. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;
- 9.1.4.2. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:
1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou
 2. Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
 3. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12 -

9.1.4.3. Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.1.4.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.1.4.4.1. Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídicas de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão PRESENCIAL Nº 7/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 15/03/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13 -

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 3. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 4. Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 14 -

- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
 - 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
 - 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
 - 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
 - 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
 - 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
 - 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
 - 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
 - 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15 -

para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Após Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá iniciar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 12.2. Os serviços serão de **forma parcelada** e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
- 12.3. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.
- 12.4. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- 12.5. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 16 -

mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

12.6. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.6.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

12.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

12.6.3. Os serviços que não atender as exigências da Secretaria solicitante ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

13.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;

13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

13.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

13.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 17 -

14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

15.1.1. Executar o contrato em estrita observância à sua proposta;

15.1.1.1. **Sumária:** Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.

15.1.1.2. **Detalhada:** • Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. • Efetuar a remoção do entulho da obra. • Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. • Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

15.1.1.3. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

15.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18 -

- 15.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 15.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 15.1.5. Prestar os serviços a que se refere este **Pregão PRESENCIAL** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as exigências da Administração Municipal.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 16.1.1. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
 - 16.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 18.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 19 -

- 18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 20 -

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 21 -

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- 23.1. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.2. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão PRESENCIAL**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 22 -

23.7. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

25.1. Integram o presente **Pregão PRESENCIAL**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ___ de ___ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 23 -



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 24 -



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão PRESENCIAL Nº 7/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão PRESENCIAL Nº 7/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 25 -



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 26 -



ANEXO IV Pregão PRESENCIAL Nº 7/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 27 -

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 28 -



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 29 -

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$** _____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 30 -

ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária visando melhorias em imóveis da Administração Municipal, no caso de pequenos reparos de urgência/emergência, pequenas construções, reforma e manutenção preventiva e corretiva.

Informamos que no quadro de funcionário efetivo do Município de Japira, não há profissional habilitado para a prestação dos serviços.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÃO DE OBRA - PEDREIRO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO A contratação do profissional será destinada para realização de pequenos reparos de urgência/emergência nos prédios oriundos da Administração Municipal de mão de obra de pedreiro, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Administração Municipal, pequenas construções, reformas, etc	240,00	DIA	110,00	26.400,00
TOTAL GLOBAL					26.400,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

* PRAZO DE ENTREGA: até 30 Dias

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 14.1. Após Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá iniciar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 14.2. Os serviços serão de **forma parcelada** e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
- 14.3. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.
- 14.4. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- 14.5. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com estes utilizem, todos os equipamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 31 -

proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 21.1. Executar o contrato em estrita observância à sua proposta;
- 21.1.1.1. **Sumária:** Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.
- 21.1.1.2. **Detalhada:** • Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. • Efetuar a remoção do entulho da obra. • Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. • Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.
- 21.2. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

Japira, de de 201.....

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Portaria nº, de de de 201....

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 32 -

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 33 -

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	870	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

- 15.1. Após Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá iniciar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 15.2. Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
- 15.3. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.
- 15.4. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- 15.5. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 15.6. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 15.6.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 15.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
 - 15.6.3. Os serviços que não atender as exigências da Secretaria solicitante ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 8.1. Executar o contrato em estrita observância à sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 34 -

8.2. **Sumária:** Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.

8.3. **Detalhada:** • Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. • Efetuar a remoção do entulho da obra. • Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. • Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

8.4. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

8.8. Prestar os serviços a que se refere este **Pregão PRESENCIAL** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços quando constatado não estar em conformidade com as exigências da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

I. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 35 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão PRESENCIAL Nº 7/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 36 -

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, o que é o caso desta licitação em questão, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Japira, 23 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LISTA DE VERIFICAÇÃO – FASE INTERNA – PREGÃO 007/2019-PMJ

FASES	EXIGÊNCIAS	SIM	NÃO	NA	Fl./Obs
ABERTURA DO PROCESSO	1.O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	S			002
SOLICITAÇÃO DO OBJETO	2.Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	S			002/004
EXIGÊNCIA DE AMOSTRA	3.Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			NA	
	3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			NA	
	3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?			NA	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	S			003/004
JUSTIFICATIVA SRP	4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?			NA	
DEFINIÇÃO DO OBJETO	5.A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	S			002/004
AUTORIZAÇÃO DO CERTAME	6.Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	S			010
DESIGNAÇÃO PREGOEIRO / EQ. DE APOIO	7.A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	S			017
	7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	S			017
IRP	8.No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			NA	
	8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?			NA	
	8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?			NA	
	8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?			NA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PESQUISA DE PREÇOS	9.Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	S			005/007
	9.1 Tratando-se de serviço existem orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?			NA	
	9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do Art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?			NA	
INDICAÇÃO DE RECURSOS	10.O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	S			011
MINUTA DE EDITAL	11.Há minuta de edital e anexos?	S			017/053
	11.1 termo de referência;	S			047/048
	11.2 contrato ou documento assemelhado;	S			049/053
	11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e			NA	
	11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).			NA	
JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL	12.No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	S			054
PROPOSTAS APRESENT.	13.O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	S			024
PROPOSTAS PRAZO	14.O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	S			024
ENVIO DE DOC. COMPLEM.	15.O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	S			017
MARGEM DE PREFERÊNCIA	16.Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?			N	
BENEFÍCIOS LC 123/06	17.Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	S			019/020


Eliângela H. Bento Wiatte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, perfazendo o valor máximo de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 40/2019, modalidade Pregão PRESENCIAL nº 7/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 25 de fevereiro de 2019.


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de mão de obra para serviços de pedreiro.

VALOR: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Ementa: Análise jurídica do texto da Minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a execução de mão de obra para serviços de pedreiro, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Presencial, em apertada síntese, o objeto de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza e conservação de jardinagem. (Termo de Referência Anexo I, pag. 047, 048).

Modalidade Pregão Presencial tendo como Critério de Julgamento Menor Preço/por item. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.

O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, com Critério de Julgamento o Menor Preço ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2019, por meio de informação do Departamento de Contabilidade (pag. 011), em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)
2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)
3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei nº 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 {omissis}.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

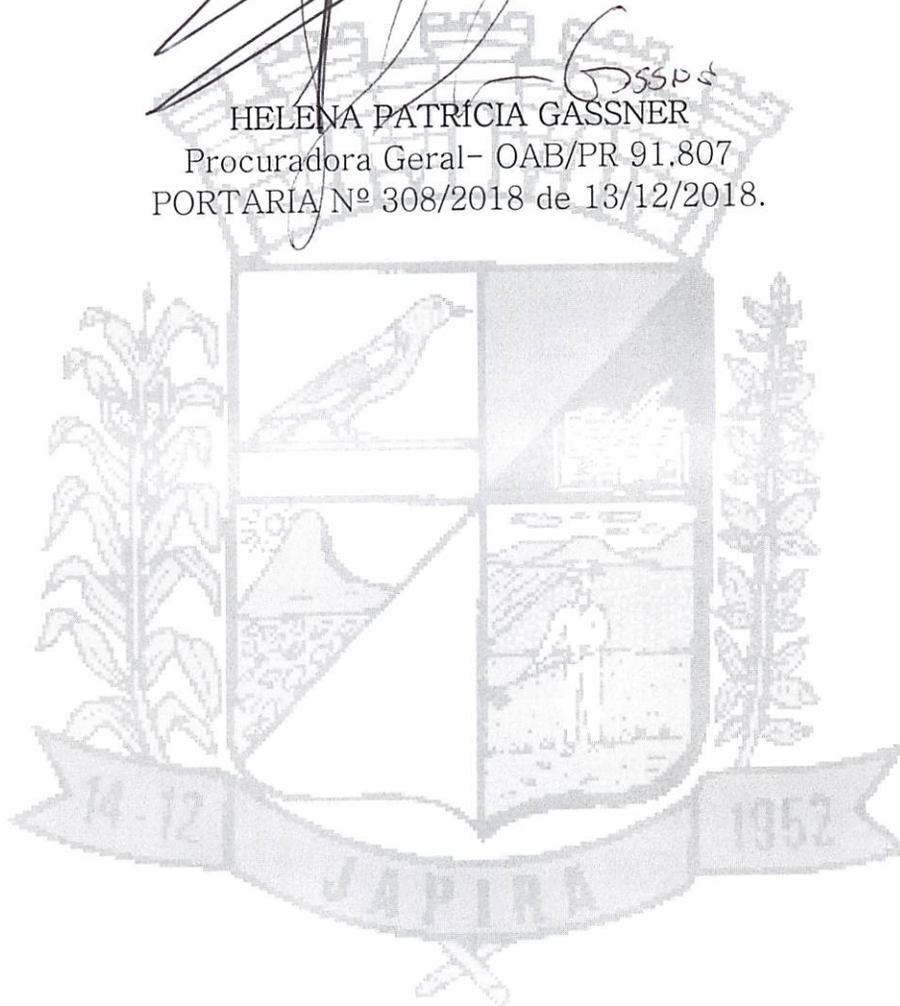
CNPJ 75.969.881/0001-52



Japira (PR), 26 de fevereiro de 2019.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador - OAB/PR. nº 75.940
Portaria nº 028/2018, de 08/01/2018

HELENA PATRÍCIA GASSNER
Procuradora Geral- OAB/PR 91.807
PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 27 de fevereiro de 2019

Elisangela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 27 de fevereiro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 15/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 85.181,21 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 18/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019-PMJ
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUDATEX E DETO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance e Oferta/Por lote com maior desconto

Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.090.000,00 (Um Milhão e Noventa Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 14/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 038/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo servidor Carlos Alexandre Dionísio;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido do próprio Servidor, o Senhor CARLOS ALEXANDRE DIONÍSIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 999/1, a partir desta data de 28/02/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Fevereiro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 15/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item, Valor Máximo da Proposta: R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais). DATA DA ABERTURA: DIA 15/03/2019 às 14:00 (catorze horas). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 01 de março de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 12/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa vencedora do certame JOSE FIRMINO DA CUNHA, CNPJ 12.029.103/0001-63, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao Item 001, Lote 001, correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 28 de fevereiro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO ISAMARA DINIZ
SUCURSAL ARAPOTI DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 15/03/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 01 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

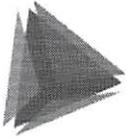
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.01 10:32:18 -03'00'

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	40		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000420103390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	26.400,00		
Data de Lançamento do Edital	01/03/2019		
Data Abertura	15/03/2019	Data Registro	01/03/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			



CREDENCIAMENTO



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	15703799000150
Nome	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15703799000150!

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

TERMO DE CREDENCIAMENTO

IBAITI, 14 de MARÇO de 2018

À Comissão de Licitação
Município de Japira

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº7/2019

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) CARLOS APARECIDO MONTEIRO, portador da Cédula de identidade RG nº4.784.500-9-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº37276336972, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº7/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar as ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epigrafe.

Atenciosamente



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO nº11.084.839-0



CARLOS APARECIDO MONTEIRO RG Nº4.784.500-9

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-700
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hvt.net.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[5Wx3Dqn1]-FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO.....
[5Wx3HIT0]-CARLOS APARECIDO MONTEIRO.....
Ibaiti-PR, 14 de Março de 2019.
Em testemunho _____ da verdade.

SÉRGIO NEGRÃO PALASON
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
CCVsV uNV8s MWZFN - PskHI TIDWV

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Sérgio Negrão Palason
Tabela nº
(43) 3546-1465
IBAITI - PR

ATO:



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de JAPIRA – Pr
Ref.: Pregão Presencial nº7/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão PRESENCIAL Nº7/2019 e seus Anexos, e que atendemos aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º inciso VII, da Lei nº10,520, de 17 de julho de 2002.

IBAITI 11 DE MARÇO DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO CPF nº076.005.259-09 RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

ATO

[Signature]

[Signature]

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.789/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
Cidade de São Paulo - SP



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

ATC



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
 PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800778990. NIRE: 41600676475.
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sítio na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

ATO:



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300,000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

lto



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.



Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Lito:

[Handwritten signatures]



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaíti - PR - CEP. 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3548-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelonatoribaiti@ibaiti.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por VERL ADEIRA de:
[414G1mH1] - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Ibaíti-PR, 28 de Fevereiro de 2018
Em testemunho da verdade:

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
W7qhZ_yUq8s_KDZFu-aGzHI_aRCEV
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO	(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Orgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 076.005.259-09
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO				NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006147 - Ibatí	
MUNICÍPIO Ibatí				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA				NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use a Junta Comercial) 006147 - Ibatí	
MUNICÍPIO Ibatí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2180001509978		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 076.005.259-09	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NUMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICIPIO Ibaiti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RUI BARBOSA			NUMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICIPIO Ibaiti		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330-499 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ: 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO <input type="checkbox"/> 3 - NÃO <input type="checkbox"/>
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____ / /		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MONTEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-6027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2018 às 07:45:58 (data e hora de Brasília).

atc

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signature]

 Preparar Página para Impressão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0067647-5	CNPJ 15.703.799/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/06/2012	Data de Início de Atividade 11/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO e RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO 076.005.259-09	Administrador Sim	Início do Mandato 27/02/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20181029103	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): TRANSFORMACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 16 de janeiro de 2019

19/017825-6
*19017825


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Auto: 









PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.703.799/0001-50 Fornecedor: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

E-mail: construtorafrankmonteiro@hotmail.com

Endereço: RUA RUI BARBOSA 744 ESCRITORIO - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

Telefone:

Fax:

Celular: 43996981949

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: CARLOS APARECIDO MONTEIRO

CPF: 372.763.369-72

RG: 4.784.500-9

Endereço representante: RUA OSORIO FERREIRA DE MELO 05 CASA - VILA SANTO ANTONIO - IBAITI/PR - CEP 84900-000

Telefone representante:

E-mail representante: construtorafrankmonteiro@hotmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÃO DE OBRA - PEDREIRO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO A contratação do profissional será destinada para realização de pequenos reparos de urgência/emergência nos prédios oriundos da Administração Municipal de mão de obra de pedreiro, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Administração Municipal, pequenas construções, reformas, etc	240,00	DIA	110,00	MAO DE OBRA	102,00	24.480,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 24.480,00

TOTAL DA PROPOSTA: 24.480,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

[Handwritten signatures and initials]



CEP 84 200-000 - (43) 3242-2101 - 10/10/19
RUA RUI BRASILEIRO, 1111 - OSARIO

CNPJ 12.103.122/0001-90

FRANQUIN DE 12202 MONTEIRO - EIRELI

RAZÃO SOCIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO :RUI BABROSA nº
BAIRRO:CENTRO
CIDADE:IBAITI
CEP:84.900-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº7/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 15 /03/2018 - HORÁRIO:09:00

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 15/03/19
às 08:20 hs. Nº 168/2019

Caroline de P. Comery



HABILITAÇÃO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

Franklin de Jesus Monteiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

076.005.259-09

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

20/06/1988

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticacao de Cópia

FNN49297

SERVICO DISTRICTUAL DE IDENTIFICACAO CIVIL DO PARANA
AUTENTICO e correto com o original

IBAITI/PR

14/02/2018

ASSINATURA DO SUBSTITUTO

MUNICIPAL DE JAPI
ESTADO DO PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19

SERVIDOR

Elisângela H. Bento
Diretora do Departamento
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/02/2018

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.084.839-0 DATA DE EXPEDICAO 22/02/2007

NOME FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FILIAÇÃO CARLOS APARECIDO MONTEIRO
LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO

NATURALIDADE IBAITI/PR DATA DE NASCIMENTO 29/06/1988

DOC ORIGEM COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE
C.NASC. 9477, LIVRO=441, FOLHA=294

CPF

CURTEIBA, PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

etc!

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 071 / 2019

O Município de Ibaity, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI - 48119

CNPJ/CPF: 15.703.799/0001-50

Localização:

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades:

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4391-6/00 - Obras de fundações.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19
[Signature]
SERVIDOR
Elsângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
PORT. Nº 274 de 22/10/2018

Emitido em

16/01/2019

Válido até

31/12/2019

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

[Signature]
WALDIRENE APª. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

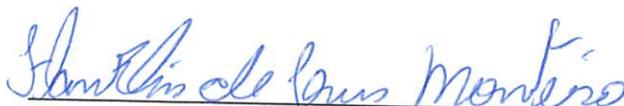


CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº7/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art.92

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº11.084.839-0 e do CPF nº076.005.259-09, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº7/2019, que em seus quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JPIRA e/ ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art.92 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO CPF Nº076.005.259-09 RG nº11.084.839-0

IBAITI 14 DE MARÇO DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR



FLANKIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3548-5107 - IpatinPR



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

Pregão PRESENCIAL Nº7/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº11.084.839-0 e do CPF nº076.005.259-09, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº7/2019, não ter recebido do Fundo Municipal de Saude e/ou do Municipio de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em ambito Federal Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORARIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDOEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

IBAITI 14 DE MARÇO DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG Nº11.084.839-0 CPF
Nº076.005.259-09

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rm Barboza, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5187 - IpativPR



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N 07/2019

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº15.703.799/0001-50, sediada à Rua Rui Barbosa nº744,DECLARA,sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBAITI 14 DE MARÇO DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO CPF nº076.005.259-09 RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

[Handwritten signatures]

FLANKIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-20
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ipaiva/PR



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO PRESENCIAL Nº7/2019-PMJ que a proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrito no CNPJ/MF sob nº15.703.799/0001-50, com sede na cidade de IBAITI, PARANA, á Rua Rui Barboda nº744, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18(dezoito)anos em horário noturno de trabalho, ou em serviço perigosos ou insalubre, não mantendo ainda, em qual quer trabalho, trabalhadores menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

IBAITI 14 DE MARÇO DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO CPF nº076.005.259-09 RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

FLANKIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84200-000 - (43) 3246-2187 - IpativPR

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90654493-80	Inscrição CNPJ 15.703.799/0001-50	Início das Atividades 02/2014
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CEP 84900-000
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 02/2014 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.005.259-09	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 13/04/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90654493-80

Emitido Eletronicamente via Internet
14/03/2019 15:42:24

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MONTEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-6027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2018 às 07:45:58 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1



Preparar Página
para Impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 3758/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 19/03/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET5C4425BP5

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
48119	15.703.799/0001-50	9065449380	233

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Outras obras de acabamento da construção, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Jacob Elias Neto
Fiscal de Trib.
RG 1342

Ibaiti, 19 de Dezembro de 2018

Emitido por: JACOB ELIAS NETO



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15703799/0001-50
Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 744 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2019 a 06/04/2019

Certificação Número: 2019030814182074173505

Informação obtida em 08/03/2019, às 14:18:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019396557-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.703.799/0001-50**
Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:53 do dia 19/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2019:-
Código de controle da certidão: **7D89.525C.FD8A.0F92**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

Handwritten signatures in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.703.799/0001-50

Certidão n°: 166691024/2019

Expedição: 23/01/2019, às 16:53:53

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.703.799/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**
 Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**
 Bairro: **CENTRO**
 Município: **IBAITI**
 UF: **PR**
 CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
 15/09/19

[Handwritten Signature]
 SERVIDOR
 Elisângela H. Bento Waite
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

Registro na Junta Comercial do Paraná
 Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2017

[Handwritten Signature]
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

[Handwritten Signature]
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE IBAITI
Termo de Autenticação 18/024856-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI

02 MAIO 2018

[Handwritten Signature]
 CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



[Handwritten Signatures]



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
ATIVO		
CIRCULANTE	1.023.160,10	853.060,55
DISPONIVEL	983.160,10	813.060,55
CAIXA GERAL	647.343,63	339.005,15
CRÉDITOS A REALIZAR	647.343,63	339.005,15
DUPLICATAS A RECEBER	335.816,47	474.055,40
ESTOQUES	335.816,47	474.055,40
NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
IMOBILIZADO	40.000,00	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	40.000,00	40.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.023.160,10	853.060,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/09/2018
[Handwritten Signature]

SERVIDOR

Elisângela H. Bemio Watte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

[Handwritten signatures]



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

Fl. 12

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

	2017	2016
PASSIVO		
CIRCULANTE	1.023.160,10	853.060,55
OBRIGAÇÕES A PAGAR	304.762,96	143.554,68
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	304.762,96	143.554,68
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	55.422,80	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	20.865,36	5.326,66
OBRIGAÇÕES FISCAIS	6.843,98	2.187,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES	220.396,89	133.544,67
PATRIMONIO LIQUIDO	1.233,93	2.495,98
CAPITAL	718.397,14	709.505,87
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	418.397,14	409.505,87
TOTAL DO PASSIVO	418.397,14	409.505,87
	1.023.160,10	853.060,55

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.023.160,10 - Um milhão vinte e três mil cento e sessenta reais e dez centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRG: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/18

SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watto
 Elisângela H. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

ato
[Handwritten signatures]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscrição Estadual: 90654493-80



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....		
(-) DEDUÇÕES	696.165,46	1.508.557,39
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	37.548,23	141.113,59
(=) RECEITA LIQUIDA.....	658.617,23	1.367.443,80
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	386.292,67	0,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	160.659,98	1.286.172,96
(=) LUCRO BRUTO.....	111.664,58	81.270,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	4.800,00	20.573,98
DESPESAS GERAIS.....	11.244,00	10.560,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	95.620,58	50.136,86
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	6.290,78	0,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	89.329,80	50.136,86
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	27.528,55	0,00
IMPOSTO DE RENDA.....	52.909,98	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	8.891,27	50.136,86

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 8.891,27 - Oito mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRG: PR-055135/0-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/18

SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watte
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

MUNICÍPIO DE JAPIRÁ
 DO PARANÁ



Handwritten signature

Handwritten signature



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscricao Estadual: 90654493-80

Fl. 14

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	409.505,87
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	8.891,27
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	418.397,14

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 418.397,14 - Quatrocentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Franklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF: 076.005.259-09

EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO

CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48

TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19
[Signature]

SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

[Handwritten signatures]



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	300.000,00	409.505,87	709.505,87
LUCRO DO EXERCÍCIO		8.891,27	8.891,27
SALDO FINAL	300.000,00	418.397,14	718.397,14

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 718.397,14 - setecentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19

Elisângela H. Bento Watti

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watti
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Handwritten signatures and initials in blue ink.



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscrição Estadual: 90654493-80

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

Nota 01 - Contexto Operacional

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME é uma empresa individual, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Rui Barbosa, 744, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, e tem como sua principal atividade econômica o Prestação de Serviços de obras de acabamento de construção; tributada pelo Lucro Presumido.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Não ocorreu distribuição de lucros no período.

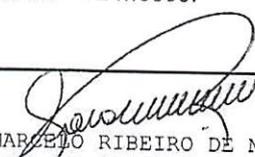
Nota 05 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrario nos próximos 12 meses.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRE: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ**

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19



SERVIDOR

Elisângela Bento Watis
Diret. de Planejamento de
Licitação e Contratos
Portaria nº 214 de 22/03/2019





FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1.		ATIVO	N
1.1. . . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. . .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. . .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001.		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.003.		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00093	93	IRPJ A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00097	97	CSLL A RECUPERAR	N
1.1.02.004.		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00101	101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	N
1.1.03. . .		ESTOQUES	N
1.1.03.001.		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	N
1.1.03.001.00139	139	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	N
1.2. . . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. . .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001.		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
2.		PASSIVO	N
2.1. . . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. . .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00522	522	FÉRIAS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13º SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.005. .		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.006.01000	500001	PARC. - FEDERAL Nº 00005642167	N
2.1.01.006.01002	500003	PARC. - SIMPLES NACIONAL (NORMAL)	N
2.1.01.006.01003	500004	PARC. - SIMPLES NACIONAL (ESPECIAL)	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00561	561	PRO LABORE A PAGAR	N
2.1.01.007.00562	562	HONORARIO A PAGAR	N
2.1.01.007.00563	563	ALUGUEL A PAGAR	N
2.1.01.007.00566	566	ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	N
2.3. . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. . .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. . .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . . .		RECEITAS	S
8.1.01. . .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	S
8.2. . . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. . .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.3. . . .		CUSTOS	S
8.3.01. . .		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00940	940	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	S
8.3.02. . .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.5. . . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. . .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02060	2060	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.03. . .		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002.		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.6. . . .		PROVISÕES	S
8.6.01. . .		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001. .		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PATRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	N
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	S

JUNTA COMISSÃO DE CONTAS
DO PARANÁ



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Fl. 19

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2017

Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/09/19

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Wette
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

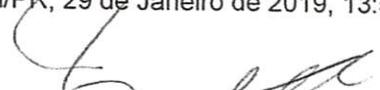
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME

CNPJ 15.703.799/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 29 de Janeiro de 2019, 13:59:14


RENERIO GONCALVES LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
15.03.19




SERVIDOR
Elisângela R. Bento Wiatte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

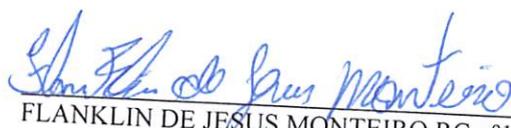
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°7/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA/CAU N	Assinatura do responsável técnico
	ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO	ARQUITETO	156473-0	

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

IBAITI 14 DE MARÇO DE 2019


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG n°11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
15/02/18


SERVIDOR
Elisângela R. Basso
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem parte entre si de um lado **CONTRATADO** empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio nº 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF nº 053.280.889-48 do RG nº 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1º. É o objetivo do presente contrato a prestação de serviço técnicos, específicos em área urbana e rural.

CLAUSULA 2º. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias á realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

CLAUSULA 3º. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

CLAUSULA 4º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

CLAUSULA 5º. O prazo de duração do presente contrato será de 1 (ano), tendo início em 13/09/2017 e a terminar 13/09/2018.

CLAUSULA 6º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.

CLAUSULA 7º. O **CONTRATADO RECEBERÁ** o valor do piso salarial, estipulado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo esse no valor de R\$ 5.280,00 reais, de acordo com a Lei 4.950-A/66, valor esse pago todo o quinto dia útil de cada mês.

1º PARAGRAFO. O não pagamento até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 40%, mais acréscimo de juros de 1% ao dia no valor mensal estipulado.

2º PARAGRAFO. O **CONTRATADO** cumprirá seus horários em seu próprio escritório, e sempre quando solicitado irá as obras ou nos órgãos competentes de construção civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/18

SERVIDOR
Elisângela R. Bordini
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



CLAUSULA 8°. É deve do CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9°. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao CONTRATADO em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.

CLAUSULA 10°. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11°. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devesse ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

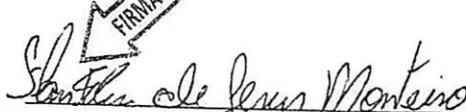
CLAUSULA 12°. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

DO FORO

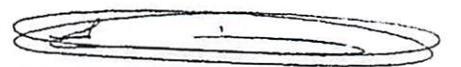
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

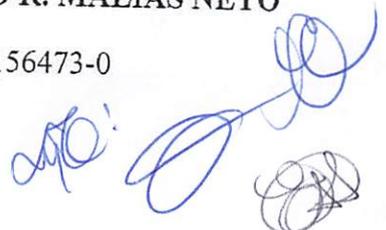
Ibaiti-PR, 14 de setembro de 2017.

 FIRMA RECONHECIDA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF: 076.005.259-09

 FIRMA RECONHECIDA

ANTONIO R. MALIAS NETO

CAU/ 156473-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Wetz
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
 Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3815 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegro@hccmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
 [G5rA9sz1]-FLAUKLIV DE JESUS MONTEIRO.....
 [G5rAAgY1]-ANTONIO RUSSUMANO MELIAS NETO.....
 Ibaiti-PR, 14 de Setembro de 2017.
 Em testemunho _____ da verdade.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL:
 3krMQ . Xvt8s . VdZF6 - FemHI . i6sfr
 Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
 CEP: 84.900-000 - IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL

15/09/18

[Handwritten signature]

SERVIDOR
 Elisângela H. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

[Handwritten notes and signatures]



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem parte entre si de um lado **CONTRATADO** empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº730, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio nº 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF nº 053.280.889-48 do RG nº 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1º. É o objetivo do presente contrato a prestação de serviço técnicos, específicos em área urbana e rural.

CLAUSULA 2º. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias á realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

CLAUSULA 3º. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

CLAUSULA 4º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

CLAUSULA 5º. O prazo de duração inicia-se em setembro de 2018 e não tem data estipulada de término.

CLAUSULA 6º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.

CLAUSULA 7º. O **CONTRATADO** RECEBERÁ o valor do piso salarial, estipulado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo esse no valor de R\$ 5.280,00 reais, de acordo com a Lei 4.950-A/66, valor esse pago todo o quinto dia útil de cada mês.

1º PARAGRAFO. O não pagamento até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 40%, mais acréscimo de juros de 1% ao mês no valor mensal estipulado.

2º PARAGRAFO. O **CONTRATADO** cumprirá seus horários em seu próprio escritório, e sempre quando solicitado irá as obras ou nos órgãos competentes de construção civil.

PREFEITUR MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
15/09/18

SERVIDOR
Eliângela M. Bento Netto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos de
Portaria nº 274, de 22/10/2018



3º PARAGRAFO. O CONTRANTE, pagará todos os custos de viagens no qual o contratado for com seu veiculo particular.

CLAUSULA 8º. É deve do CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9º. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao CONTRATADO em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.

CLAUSULA 10º. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11º. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devesse ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

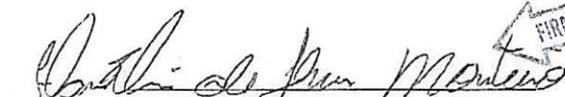
CLAUSULA 12º. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

DO FORO

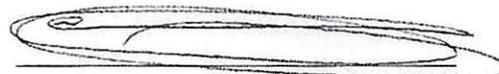
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

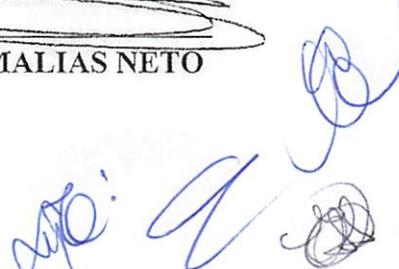
Ibaiti-PR, 12 de JUNHO DE 2018.


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF:076.005.259-09


ANTONIO R. MALIAS NETO

CAU/ 156473-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
15/03/19


SERVIDOR
Elisângela F. Bento Matta
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaíti - PR - CEP. 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatograo@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
[AoP6grt1]-FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO.....
[AoP6hfs0]-ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO.....
Ibaíti-PR, 14 de Junho de 2018.

Em testemunho _____ da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL:
bVTsv . uDX&s . PMZFc - m4UHI yD.ltw

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/06/18
[Signature]
SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

[Handwritten signatures]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000371528



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 0001564730

Validade: Indefinida

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

1503/19
 Diretora Angela H. Benito Watto
 Departamento de Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

Número do RRT: 5689559

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em 24/04/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRAULICA, ELETRICA E PINTURA.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
 CNPJ: 15.703.799/0001-50

Contratante: BRAZMOLD INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELI- ME
 CPF/CNPJ: 18115122000199

RUA SIT PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SAO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Contrato: 119

Celebrado em: 20/04/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 30/08/2016

Data de Fim: 15/04/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2250.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

SITIO PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SÃO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO

Nº 0000000371528



- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 371528/2017

14/03/2018, 18:12

Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15.03.18

Elisângela ~~FRANCO~~ ~~Watte~~
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99
Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000
Fone: (41) 99625-1087



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19

ATESTADO

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Waffe
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

A BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 18.115.122/0001-99, Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000, neste ato representado pela Sr HORÁCIO PRADO BRAZ, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 3.594.867-8 o CPF sob o nº. 405.153.119-87, residente e domiciliado nesta cidade, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.703.799/0001-50, juntamente com o seu Arquiteto o Sr ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO, CAU - PR 156473-0, prestaram serviço de execução de um barracão comercial de alvenaria com estrutura de 2.250 m², de acordo com o que foi pactuado no contrato Nº 015/2016, com a realização dos seguintes serviços abaixo:

EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PINTURAS DE 2.250 m².

Execução: 30/08/2016 a 15/04/2017.

Local da Obra/serviços: Sítio Primavera - São Roque do Pico Ibaiti - PR



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 18.115.122/0001-99
 Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000
 Fone: (41) 99625-1087



Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18:12 - Chave de Impressão: 8148879D3W6A3YC6ZSZW
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e contém 4 folhas

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão da verdade, sem mais a declarar encerro a mesma.

Ibaiti - PR, 19 de Abril de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 18.115.122/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ



CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19

SERVIDOR
 Elisângela H. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 SEDE DA COMARCA

Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. M. Luiza - Ibaiti - PR - CEP 84900-000
 Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3916 / 3546-3654 - E-mail: tabelionato@tbl.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
 (700kwz0) - HORACIO PRADO BRAZ
 Ibaiti-PR, 20 de Abril de 2017
 Em testemunho da veracidade

VERALÚCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL:
 3rUQ9 j9Uup FC116 - k5HDy .xDMby

TABELIONATO NEGRAO
 Rua Paraná 51 - Ibaiti - PR
 Vera Lucia de Oliv. na Escrevente
 Vera Lucia de Oliv. na Escrevente
 Rua Paraná 51 - Ibaiti - PR
 Vera Lucia de Oliv. na Escrevente

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
 Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000493214



20190000493214



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 01/04/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:
Data de Registro: 18/04/2013
Registro CAU : PJ22035-3
Registro CAU Antigo : 22035-3
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Objeto Social: -Obras da construção civil- -Obras de alvenaria- -Obras de fundações-
urbanização-ruas,praças e calçadas- -Construção de redes e abastecimento de água-
esgoto- -Comércio varejista de materiais de construção-
Licitação nº 274, de 22/10/2018

Atividades econômicas:

- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Capital social: R\$ 300.000,00

Última atualização do capital: 11/06/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19

[Handwritten signature]
SERVIDOR Público
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 13/09/2017
Número do RRT: 7506599
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo território nacional.

Certidão nº 493214/2019
Expedida em 14/03/2019, Ibaíto/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 85D864

[Handwritten signatures]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000493218



20190000493218



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 01/04/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CPF: 053.280.889-48

Registro CAU : 156473-0

Data de obtenção de Títulos: 21/01/2015

Data de Registro nacional profissional: 09/02/2015

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria Normativa nº40 de 12/12/2007, publicado no DOU de 13/12/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

15/03/19

Elisângela R. B. de Walle
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 493218/2019
 Expedida em 14/03/2019, Ibaí/PR, CAU/PR
 Chave de Impressão: 0

RAZÃO SOCIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO RUA RUI BARBOSA nº
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IBAITI
CEP:84.900-000
PREGÃO PRESENCIAL Nº7/2019
ENVELOPE Nº 2 --HALIBITAÇÃO
DATA: 15 /03/2018 - HORÁRIO:09:00

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 15/03/19
às 08:20 hs. Nº 108/2019

Caroline P. Corrêa



Município de Japira - 2019
Relação de Participantes
Pregão 7/2019



Página 1

Equiplano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
36751-6	15.703.799/0001-50	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 7/2019



Página 1

Equiplano

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO

Lote:	Item:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO	Marca/Modelo:	Quantidade:	240,00
		Fornecedor 36751	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI		
		Rodada	Valor		
		Lance Inicial	102,00		
		1	100,00		
			MAO DE OBRA		Vencedor

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI
CARLOS APARECIDO MONTEIRO



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 7/2019

Equipário

Data abertura: 15/03/2019

Data julgamento: 15/03/2019

Data homologação:

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÃO DE OBRA - PEDREIRO				
001	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - DIA	240,00	100,00 *	MAO DE OBRA
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			24.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 15.703.799/0001-50 - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 t

15/03/2019 09:42:18





Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 7/2019

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 36751-6 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI CNPJ: 15.703.799/0001-50 Telefone: 43-3546-2751 Status: Classificado Email: CONSTRUTORAFRANKMONTEIRO@HOTMAIL.COM								24.000,00	
Representante: 38466-6 CARLOS APARECIDO MONTEIRO									
Lote 001 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÃO DE OBRA - PEDREIRO									24.000,00
001	6751 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO	DIA	240,00	Classificado	MAO DE OBRA		100,00	24.000,00	*
VALOR TOTAL:								24.000,00	





Município de Japira - 2019
Análise fechamento pregão - Menor valor por item
Licitação de 7 a 7



Equiplano

Página 1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 007	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO	110,00	100,00	26.400,00	24.000,00	2.400,00	9,09
Lote: 1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÃO DE	110,00	100,00	26.400,00	24.000,00	2.400,00	9,09
240,00	6751 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO	110,00	100,00	26.400,00	24.000,00	2.400,00	9,09

ATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **quinze dias de março de 2019 (15/03/2019)**, às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, KELLEN CASSIANE DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/e execução
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	15.703.799/0001-50	CARLOS APARECIDO MONTEIRO	60	12 Meses

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

1	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO A contratação do profissional será destinada para realização de pequenos reparos de urgência/emergência nos prédios oriundos da Administração Municipal de mão de obra de pedreiro, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Administração Municipal, pequenas construções, reformas, etc	24.000,00
---	---	---	--	-----------

Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO			
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento
Inicial	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	102,00	15.703.799/0001-50
1	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	100,00	15.703.799/0001-50

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO A contratação do profissional será destinada para realização de pequenos reparos de urgência/emergência nos prédios oriundos da Administração Municipal de mão de obra de pedreiro, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Administração Municipal, pequenas construções, reformas, etc	24.000,00	Classificado

Depois de conferida a documentação apresentada, a empresa vencedora do certame FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, CNPJ Nº



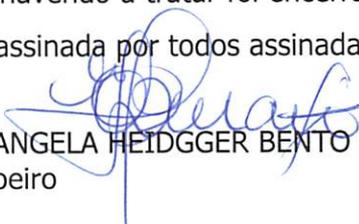
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

15.703.799/0001-50, perfazendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), pelo período de 240 (duzentos e quarenta meses), perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**. A Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, tendo a Administração logrado êxito, uma **economia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, equivalente a 9,09% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

REPRESENTANTES/EMPRESAS:


FLANKLÍN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI
CNPJ 15.703.799/0001-50



COMPROVANTE DE ENTREGA

Comprovante emitido em:	15/03/2019 16:19:39
Código da Publicação:	5548
Título da Publicação:	ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMJ
Data da Publicação:	15/03/2019
Número/Código do Ato:	ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMJ
Ementa:	
Tipo:	Ata de Reunião
Órgão:	Prefeitura Municipal / Departamento Administrativo
Situação:	PUBLICADO
Assunto:	Referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos quinze dias de março de 2019 (15/03/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 21/2019 de 16/01/2019, os membros, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, ELZA DA SILVEIRA LOPES, KELLEN CASSIANE DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

PARTICIPANTES				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	15.703.799/0001-50	CARLOS APARECIDO MONTEIRO	60	12 Meses

As 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO A contratação do profissional será destinada para realização de pequenos reparos de urgência/emergência nos prédios oriundos da Administração Municipal de mão de obra de pedreiro, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Administração Municipal, pequenas construções, reformas, etc	24.000,00

Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. As 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO			
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento
Inicial	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	102,00	15.703.799/0001-50
1	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	100,00	15.703.799/0001-50

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO A contratação do profissional será destinada para realização de pequenos reparos de urgência/emergência nos prédios oriundos da Administração Municipal de mão de obra de pedreiro, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Administração Municipal, pequenas construções, reformas, etc	24.000,00	Classificado

Depois de conferida a documentação apresentada, a empresa vencedora do certame FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, CNPJ Nº 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), pelo período de 240 (duzentos e quarenta meses), perfazendo o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). A Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, tendo a Administração logrado êxito, uma economia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), equivalente a 9,09% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro

REPRESENTANTES/EMPRESAS:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI
CNPJ 15.703.799/0001-50

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.15 13:16:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO

Data do Edital: 01/03/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira, Helena Patrícia Gassner

Publicação do Edital: JCN-Jornal Correio do Norte, edição nº 2143, de 01/03/2019; DIÁRIO ELETRÔNICO site www.japira.pr.gov.br, em 01/03/2019 às 10:32hs; TCE-PR/Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 01/03/2019

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 15/03/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 15/03/2019 às 09:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: KELLEN CASSINE DA SILVA e ELZA DA SILVEIRA LOPES
Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	15.703.799/0001-50	CARLOS APARECIDO MONTEIRO	372.763.369-72	60	12 Meses

2.2) Classificadas:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor total	Situação
1	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PEDREIRO A contratação do profissional será destinada para realização de pequenos reparos de urgência/emergência nos prédios oriundos da Administração Municipal de mão de obra de pedreiro, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Administração Municipal, pequenas construções, reformas, etc	24.000,00	Classificado

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



NÃO HOUVE EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI - CNPJ 15.703.799/0001-50	24.000,00	Vinte e Quatro Mil Reais	001

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

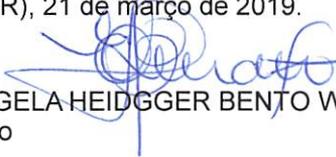
Economia real no certame: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Percentual de economia: 9,09%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2019** - Processo Administrativo nº 40/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 21 de março de 2019.


ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 40/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, declarada vencedor do certame, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO

Data do Edital: 01/03/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira, Helena Patrícia Gassner

Publicação do Edital: JCN-Jornal Correio do Norte, edição nº 2143, de 01/03/2019; DIÁRIO ELETRÔNICO site www.japira.pr.gov.br, em 01/03/2019 às 10:32hs; TCE-PR/Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 01/03/2019

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 15/03/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 15/03/2019 às 09:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: KELLEN CASSINE DA SILVA e ELZA DA SILVEIRA LOPES

Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	15.703.799/0001-50	CARLOS APARECIDO MONTEIRO	372.763.369-72	60	12 Meses

2.2) Classificadas:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor total	Situação
1	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO A contratação do profissional será destinada para realização de pequenos reparos de urgência/emergência nos prédios oriundos da Administração Municipal de mão de obra de pedreiro, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Administração Municipal, pequenas construções, reformas, etc	24.000,00	Classificado

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI - CNPJ 15.703.799/0001-50	24.000,00	Vinte e Quatro Mil Reais	001

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Economia real no certame: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Percentual de economia: 9,09%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - Processo Administrativo nº 40/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 21 de março de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO

Data do Edital: 01/03/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Rafael Augusto Bueno de Oliveira, Helena Patrícia Gassner

Publicação do Edital: JCN-Jornal Correio do Norte, edição nº 2143, de 01/03/2019; DIÁRIO ELETRÔNICO site www.japira.pr.gov.br, em 01/03/2019 às 10:32hs; TCE-PR/Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 01/03/2019

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 15/03/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 15/03/2019 às 09:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: KELLEN CASSIANE DA SILVA e ELZA DA SILVEIRA LOPES

Portaria nº 21 de 16/01/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	15.703.799/0001-50	CARLOS APARECIDO MONTEIRO	372.763.369-72	60	12 Meses

2.2) Classificadas:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor total	Situação
1	1	1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO A contratação do profissional será destinada para realização de pequenos reparos de urgência/emergência nos prédios oriundos da Administração Municipal de mão de obra de pedreiro, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Administração Municipal, pequenas construções, reformas, etc	24.000,00	Classificado

2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS	

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI - CNPJ 15.703.799/0001-50	24.000,00	Vinte e Quatro Mil Reais	001

2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50

2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Economia real no certame: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Percentual de economia: 9,09%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019** - Processo Administrativo nº 40/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 21 de março de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro

KELLEN CASSIANE DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 40/2019, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, declarada vencedor do certame, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.21 15:03:09 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 40/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, declarada vencedor do certame, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
Japira (PR), 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA VISANDO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item
Valor Máximo da Proposta: R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais).
DATA DA ABERTURA: DIA 09/04/2019 às 14:00 (quatorze horas)
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.
Japira, 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
Valor Máximo da Proposta: R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).
DATA DA ABERTURA: DIA 09/04/2019 às 09:00 (nove horas)
Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.
Japira, 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

Jorge H O Chueire e Iara R E Chueire tornam público que receberam do IAP Licença de Operação e estão requerendo Renovação da Licença de Operação para Avicultura de Corte no Sítio santa Lúcia em Tomazina - PR

EDITAL

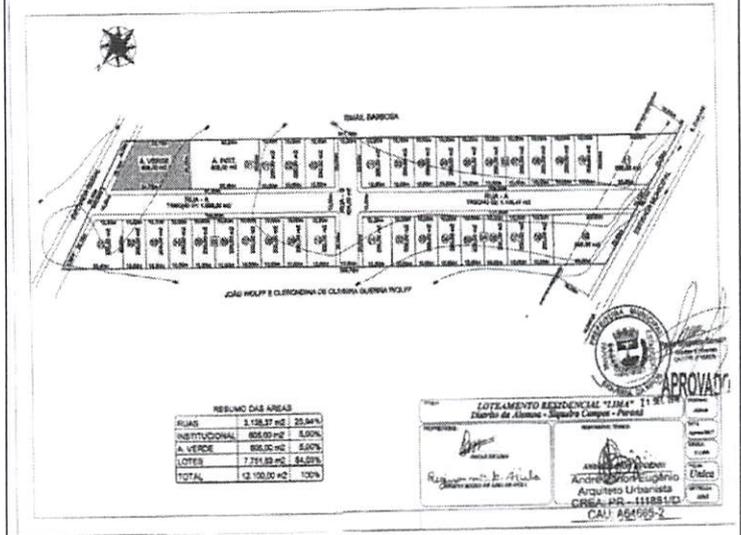
CLÓVIS ANTONIO GONÇALVES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná,

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei 6.766, de 19/12/1979, que os loteadores, **OSCAR DE LIMA; ANA CRISTINA CARDOSO DE LIMA, REGINA MARIA DE LIMA DE ÁVILA e VALDETE PEREIRA DE ÁVILA**, depositaram neste Serviço Registral, à Rua Mal. Deodoro, 1.711, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, devidamente registrado junto a Matrícula 16.563, visando o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL LIMA", no Distrito da Alemoa, neste município, compreendendo 33 Lotes, 01 Área Verde, 01 Área Institucional, 01 Estrada Rural de Acesso e 02 Ruas, em uma área total de 12.100,00m² devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 02.01.031.1000.001, tudo conforme consta do ato de aprovação dessa Prefeitura, referendado pelo Decreto 1.662/2019, publicado em 02/02/2019. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para individualização dos lotes e demais áreas contidas no memorial e planta, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no respectivo campo das novas matrículas.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local; e, não havendo, será feito de imediato o registro.

Siqueira Campos, 25 de fevereiro, 2015.

CLÓVIS ANTONIO GONÇALVES
Oficial do Serviço de Registro de
Imóveis da Comarca de Siqueira Campos-PR



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para manutenção do Ônibus placa AWH-7094". O recebimento dos envelopes se dará no dia 09/04/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 21 de março de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	REDAÇÃO JORNAL
Cornélio Procópio	Cunivã	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
Cunibã	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná
Ibaiti	Ventania	Florestópolis	(43) 99933-7695 (43) 99604-4882
Japira	Sapopema	São Gerônimo da Serra	REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
Carópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguanaíva	(43) 3557-1925 (43) 9979-9691
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista	Rua Getúlio B. Almeida, 130
Quatiguá	Congonhas	Wenceslau Braz	Jardim Vale Verde
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé	(43) 99641-9557
Conselheiro Marink	Santa Mariana	Jundiá do Sul	
Pinhalão	Leópolis	Andará	

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 23/2019-PMJ Pregão Nº 7/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO**, relativo ao objeto do Pregão nº 7/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, com RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada por Titular Sr. **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, RUA RUI BARBOSA, 744 CASA - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e Cédula de Identidade RG nº 11.084.839-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 7/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 7/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÃO DE OBRA - PEDREIRO					
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO A contratação do profissional será destinada para realização de pequenos reparos de urgência/emergência nos prédios oriundos da Administração Municipal de mão de obra de pedreiro, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Administração Municipal, pequenas construções, reformas, etc	DIA	240,00	100,00	24.000,00
TOTAL GLOBAL					24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
870	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Após Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá iniciar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.

6.2. Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

6.3. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

6.4. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

6.5. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

6.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Executar o contrato em estrita observância à sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



8.1.1. Sumária: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.

8.1.2. Detalhada: • Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterrar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. • Efetuar a remoção do entulho da obra. • Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. • Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

8.2. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.5. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

8.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

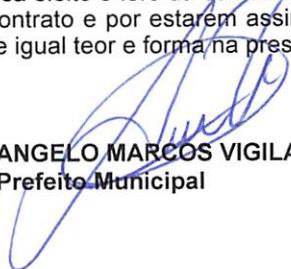
Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 7/2019-PMJ.

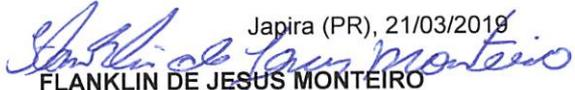
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

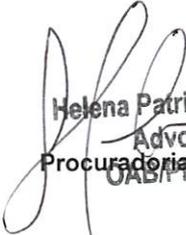
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Japira (PR), 21/03/2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Representante Legal
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI


Helena Patricia Gassner
Advogada
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato

2) 
Elisângela H. Bento Watis
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019-PMJ
PREGÃO Nº 7/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 21/03/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Representante Legal - Empresa

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.22 14:56:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019-PMJ
PREGÃO Nº 4/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.777.052/0001-20.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA CONTROLE FARMACÉUTICO E CONTROLE DE FROTAS/VIAGENS INTEGRADO COM A BASE DE DADOS DO E-SUS;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 25.014,00 (Vinte e Cinco Mil e Quatorze Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 18/03/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

JORÉL LUIZ PRECOMA
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019-PMJ
PREGÃO Nº 5/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 07.811.283/0001-09.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIALIZAÇÃO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 862178/2017/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.230,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 286 dias (Duzentos e Oitenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIELY DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

FLAVIO MARCELO RIBEIRO DE AZEVEDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019-PMJ
PREGÃO Nº 7/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 21/03/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 030/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 524/2014, artigo 32, III do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 549/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado a progressão vertical de 10%, em virtude de conclusão do Curso de Graduação.

Funcionário	Cargo e nível
Natan Rosisca	Auxiliar Administrativo-06

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos 22 dias do mês de março de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 051/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora Valeria Iracema Correa;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido da própria Servidora, a Senhora VALERIA IRACEMA CORREA, Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 161771, a partir desta data de 22/03/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 031/2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (GTIDE) aos servidores abaixo nominados, nos termos da Lei Municipal 1.229/2018:

ANTONIO DO CARMO PEREIRA - RG. 5.434.907-6/PR

MARCELO PEREIRA DA SILVA - RG. 8.986.083-0/PR

TANIA MARIA CARVALHO - RG. 5.186.938-9/PR

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2019.

Publique-se.

Siqueira Campos, 15 de março de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



CONTRATO Nº 23/2019-PMJ

Pregão Nº 7/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO**, relativo ao objeto do Pregão nº 7/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, com RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada por Titular Sr. **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, RUA RUI BARBOSA, 744 CASA - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e Cédula de Identidade RG nº 11.084.839-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 7/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 7/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - MÃO DE OBRA - PEDREIRO					
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - PEDREIRO A contratação do profissional será destinada para realização de pequenos reparos de urgência/emergência nos prédios oriundos da Administração Municipal de mão de obra de pedreiro, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis da Administração Municipal, pequenas construções, reformas, etc	DIA	240,00	100,00	24.000,00
TOTAL GLOBAL					24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
870	04.003.15.451.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. Após Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá iniciar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora.

6.2. Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

6.3. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras.

6.4. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

6.5. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
 - Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
 - Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatado discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- 6.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Executar o contrato em estrita observância à sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



8.1.1. Sumária: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros serviços de construção civil, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.

8.1.2. Detalhada: • Executar demolições de alvenarias e peças estruturais, bem como retirar o entulho proveniente dessa demolição, abrir e re-aterar valas, cortar alvenaria e piso, limpar a obra. • Efetuar a remoção do entulho da obra. • Dosar e executar a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho. • Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa (após a instalação do batente no local pelo carpinteiro). • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Observar e atender as NRs em especial 11 e 35.

8.2. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.5. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

8.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 7/2019-PMJ.

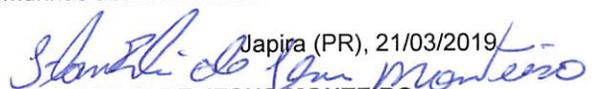
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

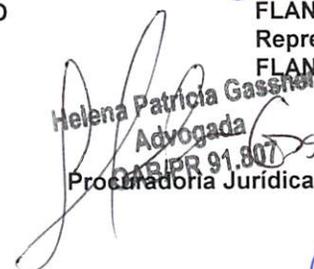
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Japira (PR), 21/03/2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Representante Legal

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI


Helena Patricia Gassner
Advogada
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato


2) Elisângela H. Bento Wiede
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018